CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 – Piên/Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 002/2022.
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoria Vereador Almir Pedro Mielke, Vereadora Seandra Cordeiro de Oliveira

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE PIÊN, DO "PROJETO BOMBEIRO MIRIM", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná aprovou e eu, **Prefeito MUNICIPAL**, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Piên o "Projeto Bombeiro Mirim", como forma de instruir as crianças e adolescentes sobre as atividades desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros, assim como noções de primeiros socorros, combate e prevenção de incêndios, cidadania, respeito, etc.

§1º São diretrizes básicas:

I - abordagem voltada para os princípios de cidadania e dos direitos de que são portadores;

II - valorização da escola enquanto interação entre sujeitos socioculturais;

III - valorização da educação e do diálogo como base de ação integrativa e recuperadora,

IV - desenvolvimento pleno de indivíduos como base de ação preventiva;

V - consideração da condição peculiar de "pessoas em desenvolvimento" como orientação essencial;

VI - desenvolvimento da solidariedade como forma de plantar a semente da sociedade do futuro;

VII - aprimoramento do caráter, desenvolvimento do civismo e dos princípios morais e éticos como base para a construção de um novo cidadão.

§2º São diretrizes básicas:

I - treinamento com os instrutores do Corpo de Bombeiros;

II - reforço escolar;

III - orientação sobre noções básicas de higiene e saúde;

IV - prática de atividade recreativa;

V - prática de consciência ambiental através da participação de reciclagem de lixo e outros;

VI - participação em eventos e debates educativos e socioculturais;

VII - participação em eventos cívicos;

VIII - atividades voltadas à valorização do ser humano e da vida.

Art. 2º Poderá ocorrer a celebração de convênio entre o Governo Municipal de Piên e o Governo do Estado do Paraná, através do Corpo de Bombeiros, para o desenvolvimento das ações e dosfins de que tratam os artigos anteriores.

Art. 3º Para participarem do programa, as crianças e os adolescentes deverão apresentar os seguintes requisitos:

I - ter idade entre 6 e 14 anos;

II - residir em Piên;

III - estar matriculado e frequentando a escola.

Parágrafo único. Os participantes receberão material apropriado para a realização do curso e programa.

Art. 4º As atividades básicas serão desenvolvidas conforme conveniência do Corpo de Bombeiros, mediante criação de calendário de atividades.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piên - PR, 08 de fevereiro de 2022.

Autoria Vereador Almir Pedro Mielke

Vereadora Seandra Cordeiro de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 – Piên/Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O Projeto Bombeiro Mirim, tem como intuito oferecer para as crianças e adolescentes inscritas no programa informações, orientações, treinamento, educação e base de apoio para a formação do cidadão.

O programa tem como intuito dar apoio pedagógico e complementação educacional promovido pelo Corpo de Bombeiros, em parceria com o município.

Um dos objetivos centrais é orientar e instruir corretamente as crianças como agir em situações de emergências, além de proporcionar uma maior integração entre a corporação, a escola, a família e a comunidade.

Entre os conteúdos que serão abordados estão: educação, ética e cidadania; primeiros socorros; acidentes domésticos; condicionamento físico; educação no trânsito; técnicas verticais; educação ambiental (saída a campo); visitação; prevenção e combate a incêndio, dentre outros assuntos.

A exemplo de outros municípios o curso poderá ser ministrado durante o ano letivo com atividades planejadas para um ou mais encontros semanais, podendo ser realizadas aos sábados ou durante a semana, em horário inverso ao das atividades escolares.

O aluno recebe informações básicas, cria afinidades e envolvimento com o projeto. Quando se forma como Bombeiro Mirim o aluno terá o direito de receber o certificado de participação, o fardamento e frequentar as atividades supervisionadas que abordam questões mais completas.

Portanto, o Projeto de Bombeiro Mirim é uma alternativa de integração social para as crianças e adolescentes os tornando multiplicadores da ideia de segurança e convivência social, afastando-os dos meios violentos da sociedade e do convívio com as drogas.

Temos certeza que com o apoio da Prefeitura Municipal e Secretarias será possível viabilizar o programa social.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piên - PR, 08 de fevereiro de 2022.

Vereador Almir Pedro Mielke

Vereadora Seandra Cordeiro de Oliveira